



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36.640-000 - Estado de Minas Gerais

Lei nº 1.135/2006

Dispõe sobre recomposição de Vencimentos e gratificações da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Mar de Espanha aprova e, eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Ficam recompostos os vencimentos dos servidores efetivos e em comissão da Câmara Municipal de Mar de Espanha no percentual de 15% (quinze por cento) a partir de 1º de julho de 2006, sendo.

I - 2,79% (dois inteiros e setenta e nove centésimos percentuais) à título de revisão geral anual, com base no inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, correspondente à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do período compreendido entre julho de 2005 a junho de 2006;

II - 12,21% (doze inteiros e vinte e um centésimos percentuais), à título de ganho real.

Art 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Legislativo.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2006.

Dado e passado neste Paço Municipal, ao 1º dia de agosto de 2006.


Joaquim José de Souza
Prefeito Municipal

LEI Nº 1135, SANCIONADA EM 01/08/06
E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO PERÍODO
DE

01/08/06 À 08/08/06

